PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE Angelândia Gestão 2021/2024

EM TRAMITAÇÃO
DATA __/__/__
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM __/__/__
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 21 / 2022

Dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento de escola municipal de ensino fundamental e dá outras providências".

O Povo do Município de Angelândia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º– Fica criada uma Escola Municipal, de Ensino Fundamental, Anos Iniciais, instituído no Bairro Planalto, localizada a Rua Floriano Santana, nº 100, neste município.

Art. 2º– A unidade escolar de que trata o artigo anterior será denominada de "**CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DOREMIFÁ**" e passará a integrar o Rede Municipal de Ensino deste Município.

Art. 3º– Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o competente registro e dessa Escola juntamente aos órgãos superiores de educação.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado 2022

Angelândia - MG, 08 de setembro de 2022

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Angelândia/MG

.ITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ELÂNDIA -MG 39685-000
.: 3516-9000/9001
-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

JUSTIFICATIVA:

Salienta-se a importância da criação e denominação do Centro de Educação Municipal **DOREMIFÁ,** pela possibilidade de ofertar o atendimento escolar a Estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, uma vez que a sede do município necessita de mais uma escola que atenda aos anos iniciais.

Por oportuno, ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Angelândia cria e denomina o Centro de Educação Municipal **DOREMIFÁ** como escola de Ensino Fundamental nos Anos Iniciais na sede do município.

Uma vez aprovada, a Escola atenderá alunos do 1º ao 5º ano, ou seja, ofertará a escolaridade Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o intento de oportunizar uma educação de qualidade e sem precedentes aos munícipes de Angelândia.

O presente projeto, além de criar mais uma Escola de Ensino Fundamental, a denominará como Centro de Educação Municipal DOREMIFÁ. O nome **DOREMIFÁ** remete a quatro primeiras notas musicais que foram criadas pelo monge italiano **Guido d'Arezzo** (992 - 1050 d.C), assim como a música, a escola tem por missão despertar o conhecimento de forma lúdica e levar os estudantes a se desenvolverem integralmente. Desde modo, o Centro de Educação Municipal DOREMIFÁ pretende ser um espaço acolhedor de promoção do processo de aprendizagem, estimulando a criação de autonomia, a leitura, a escrita e a capacidade de interpretação de seus educandos, desenvolvendo as competências intelectuais e socioemocionais necessárias para exteriorizarem seus conhecimentos, opiniões e sentimentos.

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa.

Angelândia, MG, 13 de setembro de 2022

João Paulo Batista de Souza
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

Projeto de Lei nº 21 / 2022

Dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento de escola municipal de ensino fundamental e dá outras providências".

O Povo do Município de Angelândia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º– Fica criada uma Escola Municipal, de Ensino Fundamental, Anos Iniciais, instituído no Bairro Planalto, localizada a Rua Floriano Santana, nº 100, neste município.

Art. 2º– A unidade escolar de que trata o artigo anterior será denominada de **"CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DOREMIFÁ"** e passará a integrar o Rede Municipal de Ensino deste Município.

Art. 3º– Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o competente registro e dessa Escola juntamente aos órgãos superiores de educação.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelândia - MG, 08 de setembro de 2022

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Angelândia/MG

...ITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
...ENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
...ELÂNDIA -MG 39685-000
...: 3516-9000/9001
...MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

JUSTIFICATIVA:

Salienta-se a importância da criação e denominação do Centro de Educação Municipal **DOREMIFÁ,** pela possibilidade de ofertar o atendimento escolar a Estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, uma vez que a sede do município necessita de mais uma escola que atenda aos anos iniciais.

Por oportuno, ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Angelândia cria e denomina o Centro de Educação Municipal **DOREMIFÁ** como escola de Ensino Fundamental nos Anos Iniciais na sede do município.

Uma vez aprovada, a Escola atenderá alunos do 1º ao 5º ano, ou seja, ofertará a escolaridade Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o intento de oportunizar uma educação de qualidade e sem precedentes aos munícipes de Angelândia.

O presente projeto, além de criar mais uma Escola de Ensino Fundamental, a denominará como Centro de Educação Municipal DOREMIFÁ. O nome **DOREMIFÁ** remete a quatro primeiras notas musicais que foram criadas pelo monge italiano **Guido d'Arezzo** (992 - 1050 d.C), assim como a música, a escola tem por missão despertar o conhecimento de forma lúdica e levar os estudantes a se desenvolverem integralmente. Desde modo, o Centro de Educação Municipal DOREMIFÁ pretende ser um espaço acolhedor de promoção do processo de aprendizagem, estimulando a criação de autonomia, a leitura, a escrita e a capacidade de interpretação de seus educandos, desenvolvendo as competências intelectuais e socioemocionais necessárias para exteriorizarem seus conhecimentos, opiniões e sentimentos.

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa.

Angelândia, MG, 13 de setembro de 2022

João Paulo Batista de Souza
Prefeito do Município

PARECER

A comissão de legislação, justiça e Redação Final, em reunião conjunta com a comissão de educação, saúde e Assistência social, para emitir parecer no Projeto de lei N°21/2022 que "Dispõe sobre a criação e autorização de funcionamento de escola municipal de ensino fundamental e dá outras providencias.", tendo em vista que o presente projeto de lei, atende a legislação pertinente e ainda a ampliação da oferta de educação pública para parcela da população, especialmente aos moradores dos bairros esplanada , planalto e adjacências; Resolve dar parecer pela sua aprovação encaminhando o para apreciação pelo plenário da câmara municipal.

É o parecer.

Comissão de legislação, Justiça e Redação final.

Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro
Relator: Ananias Rodrigues Vieira
Membro: José Augusto Xavier de Oliveira

Comissão de Educação, saúde e assistência Social.

Presidente: Reginaldo Cordeiro de Souza
Relator: Ananias Rodrigues Vieira
Membro: Márcio Cordeiro Guedes